



Ofício Circular n. 195/2020 – CML/PM

Manaus, 13 de agosto de 2020.

Senhores Licitantes,

Trata-se de Pedido de Esclarecimento apresentado por uma empresa, referente ao Pregão Eletrônico n. 094/2020 – CML/PM, cujo objeto versa sobre “Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema de controle de frota, informatizado e integrado via internet, com utilização de cartão eletrônico com chip e/ou cartão microprocessador, para gerenciamento e controle do abastecimento de veículos e máquinas com motor de combustão interna para a frota desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA”.

No que tange ao mérito do esclarecimento apresentado, a empresa questiona o que segue, seguida da resposta da Comissão Municipal de Licitação:

Questionamento:

19.4. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 22,1, da Lei n. 2476, de 09 de julho de 2019;

19.5. O Fundo Municipal de Solidariedade – FMS, em consonância com o Decreto n.9 3724/2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei n.92.389, de 04 de janeiro de 2019, estabelecem: Art. 29 Ficam os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública Municipal obrigados a proceder, a partir de 03 de julho de 2017, com a retenção de 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, de que trata o inc. do art. 89 da Lei n° 2.218, de 04 de maio de 2017 e transferir os recursos para conta corrente específica do Fundo Social de Solidariedade - FSS, excetuando-se: (...)

19.10. Em relação aos contratos de fornecimento de combustíveis e de gerenciamento de estagiários, a retenção deve ser realizada com base na taxa administrativa.


Entendemos que ambas as retenções mencionadas nos itens 19.4 e 19.5 obedecerão ao disposto no item 19.10, ou seja, terão por base a taxa de administração. Estamos corretos?

Resposta da Comissão Municipal de Licitação:

Não. Os descontos do Fundo Municipal de Fomento e Micro e Pequena Empresa – FUMIPEQ e Fundo Municipal de Solidariedade – FMS irão incidir sobre: o valor total com a taxa de administração.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,


Silvana Maria Negreiros da Silva
Pregoeira